



## ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Tino de Rans – Penafiel é Top**

**PA 74/Contas Autárquicas/17/2018**

janeiro/2020



## Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário .....	3
1. Introdução .....	4
2. Método e responsabilidade .....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	7
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações .....	8
4.1. Deficiências no suporte documental de algumas despesas.....	8
4.2. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas .....	8
5. Conclusões.....	9
Lista de Anexos.....	11



### Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE – TR-PT	Grupo de Cidadãos Eleitores – Tino de Rans – Penafiel é Top
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
BTA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas BaKer Tilly, PG & Associados, SROC, Lda.



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE – TR-PT, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Penafiel, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo **Grupo de Cidadãos Eleitores – Tino de Rans – Penafiel é Top**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 4.1.); e
- Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.2.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Penafiel realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Tino de Rans – Penafiel é Top, doravante identificado como **GCE – TR-PT**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receitas, que evidencia um total de *30.293 Eur.* (ver anexo I), a conta de despesas, que totaliza *31.545 Eur.* (ver anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

## 2. Método e responsabilidade

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificada, contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- a) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo GCE na apresentação das Contas da Campanha para as Eleições Autárquicas do Município de Penafiel.
- b) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em



Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- i. Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
  - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
  - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
  - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários das contas bancárias da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
  - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional; e
  - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).
- ii. Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral no Município, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas com donativos e angariações de fundos e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;



- iii. Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas Contas de Campanha, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- iv. Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pelo CEI – IUL – Centro de Estudos Internacionais – Instituto Universitário de Lisboa (de acordo com o contrato celebrado com a ECFP) com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- v. Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
- vi. Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;
- vii. Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
- viii. Verificação de que as contribuições dos partidos políticos estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
- ix. Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
- x. Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a pagar); e



- xi. Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.

## **2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro**

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente nos artigos 21.º e 22.º.

## **3. Informação Financeira**

O GCE-TR-PT, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para o Município de Penafiel, na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 1 de outubro de 2017, apurou receitas no montante de 30.293 Eur. e despesas no montante de 31.545 Eur.. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas, apurou-se um resultado negativo (prejuízo) com a Campanha no montante de 1.252 Eur..

Expurgando o efeito dos donativos em espécie e das cedências de bens a título de empréstimo, no montante total de 2.290 Eur., apuraram-se receitas no montante de 28.003 Eur. e despesas no montante de 29.255 Eur..

O financiamento das despesas de campanha foi assegurado pela subvenção estatal (25.803 Eur.) e por donativos de pessoas singulares (2.200 Eur.).

O prejuízo obtido na campanha eleitoral foi assumido pela mandatária financeira da candidatura.





## 4. Resultados / Observações

### 4.1. Deficiências no suporte documental de algumas despesas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas<sup>1</sup>.

Foram identificadas despesas no montante de 12.861 Eur. (cfr. Anexo III), cujo suporte documental padece de deficiências, em virtude de as descrições constantes das faturas serem insuficientes e, como tal, impeditivas de aferir da conformidade do valor de cada uma das despesas em causa com os valores constantes da Listagem n.º 5/2017, e, em consequência, da sua razoabilidade.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE- TR-PT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

### 4.2. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º da mesma disposição legal.

No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situação de ausência de resposta (cfr. Anexo IV).

<sup>1</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 744/2014, de 05 de novembro (ponto 11.1.) e 537/2015, de 20 de outubro (ponto 10.5.).



Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE- TR-PT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

## 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Penafiel realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Tino de Rans – Penafiel é Top, são de salientar as seguintes situações:

- a) Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 4.1.); e
- b) Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.2.).

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Penafiel realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE – TR-PT.

O trabalho de auditoria realizado pela BTA, foi concluído em 09 de outubro de 2019.



Lisboa, 22 de janeiro de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



### Lista de Anexos

<b>ANEXO I</b>	Conta - Receitas de campanha
<b>ANEXO II</b>	Conta - Despesas de campanha
<b>ANEXO III</b>	Despesas de campanha
<b>ANEXO IV</b>	Saldos e transações - fornecedores da campanha
<b>ANEXO V</b>	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

**Tino de Rans - Penafiel é TOP**

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalle	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
<b>Subvenção Estatal</b>	Mapa M 1	25 803,38	40 000,00	-14 196,62
<b>Contribuição de Partido Político</b>	Mapa M 2	0,00	0,00	0,00
<b>Produto de Angariação de Fundos</b>	Mapa M 3	0,00	5 000,00	-5 000,00
<b>Donativos</b>	Mapa M 4	2 200,00	20 000,00	-17 800,00
<b>Subtotal - Receitas financeiras</b>		28 003,38	65 000,00	-36 996,62
<b>Contribuição em espécie de Partido Político</b>	Mapa M 5	0,00		
<b>Donativos em espécie</b>	Mapa M 6	1 000,00		
<b>Cedência de bens a título de empréstimo</b>	Mapa M 7	1 290,00		
<b>Subtotal - Receitas não financeiras</b>		2 290,00		
<b>Total das Receitas</b>		30 293,38	65 000,00	-36 996,62



ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

Tino de Rans - Penafiel é TOP

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orcamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	10 075,00	10 000,00	75,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	4 263,20	10 000,00	-5 736,80
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	4 703,49	10 000,00	-5 296,51
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	4 226,81	15 000,00	-10 773,19
Brindes e outras ofertas	Mapa M 12	5 522,70	15 000,00	-9 477,30
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	463,85	3 000,00	-2 536,15
Outras	Mapa M 14	0,00	2 000,00	-2 000,00
<b>Subtotal - Despesas financeiras</b>		<b>29 255,05</b>	<b>65 000,00</b>	<b>-35 744,95</b>
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 16	1 000,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	1 290,00		
<b>Subtotal - Despesas não financeiras</b>		<b>2 290,00</b>		
<b>Total das Despesas</b>		<b>31 545,05</b>	<b>65 000,00</b>	<b>-35 744,95</b>

ANEXO III – Despesas de campanha

Faturas de despesas de campanha (fatura nº 2017FT/44 e fatura nº2017FT/43) do fornecedor Dose de Sucesso Lda., cujo suporte documental padece de deficiências (informação insuficiente sobre os bens /serviços prestados à candidatura).



Exmo.(s) Sr.(s)  
**TINO DE RANS - PENAFIEL É TOP**  
TINO DE RANS - PENAFIEL É TOP  
Av. Sacadura Cabral, N.º209 - 3.º Andar  
4560-480 Penafiel

Fatura Nº: FT 2017FT/44 Dose De Sucesso, LDA

Endereço Fatura Eletrónica	Nº Requisição	Moeda	Câmbio	Data	Vencimento
		EUR	1.00	2017-09-29	2017-10-02

Duplicado

V/Nº Contrib.	Modo Pag.	Condição Pag.	Descrição	Pag.
241233950		3 dias		1/1

F5mo-Processado por programa certificado Nº:1480/AT www:IGEST.pt

Artigo	Descrição	Quant.	Unid.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total
TA	Tempos de Antena e divulgação redes sociais - Serviço de design (cartazes e informail)	1.00	UN	4,065.04	0.00 %	23.00 %	4,065.04
TA	Tempos de Antena e divulgação redes sociais - Gestão de Redes Sociais e Imagem da Candidatura	1.00	UN	4,065.04	0.00 %	23.00 %	4,065.04
	Elementos para liquidação por transferência bancária IBAN: <b>PT30 0030 0310 9910 0001 3180 9</b>						

Bens ou serviços colocados à disposição do adquirente na data de emissão do documento, de acordo com: anexo f) do nº5, do artigo 36º, do CIVA

Quadro Resumo do IVA			
Taxa	Incidência	Valor IVA	Motivo
23.00 %	8,130.08	1,869.92	

Mercadoria/Serviços	8,130.08
Descontos Comerciais	0.00
Desconto Financeiro	0.00
IVA	1,869.92
<b>Total (EUR)</b>	<b>10,000.00</b>

Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto - Sede: Rua Damão de Góis, 31 1.º Loja 01 4000-323 Porto. Tel: 225 566 848 / 225 624 791 / Fax: 225 926 104 E-mail: oiaapp@nial.telepac.pt / web: www.oiaapp.pt

DOSE DE SUCESSO, LDA RUA D. PEDRO V, 277 C - APARTAM. 77 - 5º ANDAR 4460-117 MAFAMUDE | Tel:967837179  
Contribuinte Nº:510949754 | Capital Social: 5000.00 EUR | Matrícula na C.R.C. de Coimbra sob o nº:510949754 | IBAN: **PT50 0002 0000 9910 0001 3180 9**



Exmo.(s) Sr.(s)  
**TINO DE RANS - PENAFIEL É TOP**  
TINO DE RANS - PENAFIEL É TOP  
Av. Sacadura Cabral, Nº209 - 3º Andar  
4560-480 Penafiel

Fatura Nº: FT 2017FT/43

Dose De Sucesso, LDA

Endereço Fatura Eletrónica	Nº Requisição	Moeda	Câmbio	Data	Vencimento
		EUR	1.00	2017-09-29	2017-10-02

Duplicado

V/Nº Contrib.	Modo Pag.	Condição Pag.	Descrição	Pag.
241233950		3 dias		1/1

YSKW-Processado por programa certificado Nº.1480/AT www.JOEST.pt

Artigo	Descrição	Quant.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total
Fly	Flyers, cartazes e autocolantes Propaganda 50 Un Vinil autocolantes para as viaturas da campanha (equipa)	50.00	UN	5.00	0.00 %	23.00 %	250.00
Fly	Flyers, cartazes e autocolantes 50 un Vinil autocolantes para as viaturas da campanha (A Força de Vontade)	50.00	UN	5.00	0.00 %	23.00 %	250.00
Fly	Flyers, cartazes e autocolantes 100 un Vinil autocolantes para as viaturas da campanha "TDP"	100.00	UN	2.00	0.00 %	23.00 %	200.00
TA	Tempos de Antena e divulgação redes sociais Produção e criação dos Tempos de Antena  Elementos para liquidação por transferência bancária: IBAN : <b>PT30 0035 0348 9910 8001 3180 9</b>	1.00	UN	1,626.02	0.00 %	23.00 %	1,626.02

Bens ou serviços colocados à disposição do adquirente na data de emissão do documento, de acordo com alínea f) do nº5, do artigo 36º, do CIVA

Quadro Resumo de IVA			
Taxa	Incidência	Valor IVA	Motivo
23.00 %	2,326.02	534.98	

Mercadoria/Serviços	2,326.02
Descontos Comerciais	0.00
Desconto Financeiro	0.00
IVA	534.98
<b>Total ( EUR )</b>	<b>2,861.00</b>

Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto - Sede: Rua Derrêlo de Góis, 51 1 Laja 6 7 4050-025 Porto. Tel: 225 968 348 / 225 929 791 / Fax: 225 026 109 E-mail: cicaj@al.telepac.pt / web: www.cicaj.pt

DOSE DE SUCESSO, LDA RUA D. PEDRO V, 277 C. - APARTAM, 77 - 9º ANDAR 4490-117 MAFAMUJE | Tel:967837179  
Contribuinte Nº:510949754 | Capital Social:900.00 EUR | Matrícula na C.R.C. de Coimbra sob o nº:510949754 | IBAN: **PT30 0035 0348 9910 8001 3180 9**





**ANEXO IV – Saldos e transações – fornecedores da campanha**

Entidades - Circularizadas	Saldo Acumulado - Euros	Resposta Obtida
Dose de Sucesso Lda	21 843	Não
Liderprint - Sopro de Letras Lda	2 768	Não



**ANEXO V – Relatório da auditora externa (CD anexo)**